



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

Processo n.º 569/2022

Data da Sessão Pública: 22/09/2022 09:00 horas.

Razão Social: _____

CNPJ n.º _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

Pessoa para contato: _____.

Recebemos, através do acesso à página www.camarapiracicaba.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Câmara Municipal de Piracicaba e esta empresa, solicito que o recibo de acima seja preenchido e remetido ao Setor de Contratos através dos seguintes meios: entregue fisicamente ao endereço: Rua Alferes José Caetano, 834, Centro, Piracicaba – SP, ou **e-mail:** contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Piracicaba, 6 de setembro de 2022.

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2022

Data da Sessão Pública: 22/09/2022

Horário de Credenciamento: das 09:00hs às 09:30hs.

PROCESSO N.º 569/2022

OBJETO: Aquisição de 500 licenças de Software Antivírus “BitDefender Business Security Enterprise” para a proteção da rede interna da Câmara Municipal de Piracicaba (com validade para 36 meses)., conforme especificações constantes do ANEXO I.

ANEXOS

- I - Termo de Referência;**
- II - Planilha valor estimado;**
- III - Planilha de Preços;**
- IV - Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;**
- V - Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- VI - Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06;**
- VII – Ordem de Compra;**
- VIII - Modelo de Procuração;**



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022.....	3
1 DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	5
4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES.....	7
5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	8
6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.....	11
7. DOS RECURSOS.....	11
8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	11
9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.....	12
10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.....	12
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	12
12. DA ADJUDICAÇÃO.....	12
13. DO PAGAMENTO.....	13
14. DO EMPENHO.....	13
15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO.....	13
16. DO CONTRATO.....	14
17. DO REAJUSTE.....	14
18. DA RESCISÃO.....	14
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

PROCESSO Nº 569/2022

Tipo de Licitação: *MENOR PREÇO UNITÁRIO*

Data da Sessão Pública: 22/09/2022

Início da Sessão Pública: 09:00 horas

Horário para credenciamento: *das 09:00hs às 09:30 horas.*

O.C: 853501801002022OC00012

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br

Em conformidade com determinação do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, por solicitação do Departamento Administrativo e de Documentação/Financeiro, mediante a Pregoeira, designada pelo Ato da Mesa Nº 11/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, realizar-se-á licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do tipo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

menor valor Unitário, para a **Aquisição de 500 licenças de Software Antivírus “BitDefender Business Security Enterprise” para a proteção da rede interna da Câmara Municipal de Piracicaba (com validade para 36 meses)**., conforme o Termo de Referência, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002; Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, publicada no D.O.U. em 15 de dezembro de 2006; Resolução n.º 08/05, de 05 de setembro de 2005, e aplicando-se, subsidiariamente as normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

1 DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação **Aquisição de 500 licenças de Software Antivírus “BitDefender Business Security Enterprise” para a proteção da rede interna da Câmara Municipal de Piracicaba (com validade para 36 meses)**., conforme especificações constantes do ANEXO II

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as licitantes que:

- 2.1.1. Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

- 2.1.2. Atenderem às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

- 2.1.3. Que estiverem registradas no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

- 2.1.3.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome do licitante no sistema de Pregão Eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer Pregão Eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, que tenham penalizações junto ao Governo do Estado de São Paulo, registradas no site de Sanções Administrativas www.sancoes.sp.gov.br, no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na Controladoria Geral da União (CGU) ou publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo pelo Tribunal de Contas;
- 2.2.3. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. **Que não estejam enquadradas como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme dispõe o inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, com redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.**
- 2.2.6. **Fica expressamente proibida, a terceirização do objeto deste edital.**

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção “PREGAO - ENTREGAR PROPOSTA”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo os licitantes, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumprem integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Na Proposta de Preços, deverá constar:
 - 3.2.1. Valor unitário e o total geral da contratação, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, expresso em moeda **corrente nacional**, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos incidentes, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;
 - 3.2.2. Indicação de marca e modelo dos subitens ofertados (no que for aplicável), em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 3.2.3. O objeto ofertado deverá atender, sob as penas da lei, a todas as especificações exigidas nos Anexos I e II deste Edital;
- 3.2.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados à Câmara Municipal de Piracicaba sem ônus adicionais.
- 3.2.4. Prazo para a inicialização dos serviços será de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato
- 3.2.5. Condições de Pagamento: os pagamentos ocorrerão em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal
- 3.2.6. Prazo de Garantia, conforme especificado no Termo de Referência **(Anexo I)**
- 3.3. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Exceto, quando as omissões forem puramente formais, que não venham contrariar o interesse público e não prejudiquem o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 3.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos.
- 3.4.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.
- 3.5. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 3.6. Após a negociação, se houver, o licitante classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço deverá compor e apresentar os valores constantes da Proposta/Planilha de Preços, conforme modelo apresentado no Anexo III deste Edital, no prazo de até duas horas após o término do Pregão, essa proposta/planilha de preços deverá ser encaminhada através do campo próprio do sistema BEC.
- 3.6.1. Nesta fase, será possível o envio de um único documento Proposta/Planilha de Preços, não sendo possível, através do sistema BEC, a sua substituição ou inclusão de outros. Caberá ao Pregoeiro, atendendo ao princípio de seleção da proposta mais vantajosa para a administração, decidir sobre a possibilidade de retificação ou complementação de informações



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

4. DA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

4.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Valor Unitário**.

4.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lances, caberá à Pregoeira, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este pregão ou prosseguir com o certame.

4.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances pelos proponentes, que deverão ser efetuados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico.

4.3. A etapa de lances terá a duração mínima de **15 (quinze) minutos**:

4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, com vistas à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata este subitem ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem anterior, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.4. - No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 5.3.

4.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores;

4.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

4.7. Com base na classificação final, será assegurada, aos licitantes classificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, a preferência à contratação, conforme procedimento padrão do sistema BEC

4.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparadas aos preços de mercado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A documentação da habilitação será composta pelos seguintes documentos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

5.1.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.3. Certidão de regularidade fiscal, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

5.1.2.4. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual da sede do licitante;

5.1.2.5. Certidão de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal da sede do licitante;

5.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeito de negativa.

5.1.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 5.1.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 5.1.3.3. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

5.1.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.4.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo mostrado no Anexo IV deste Edital, atestando que:
 - 5.1.4.1.1. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
 - 5.1.4.1.2. Inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, ciente da obrigatoriedade de comunicar, na vigência qualquer fato superveniente, conforme modelo de declaração do ANEXO IV deste Edital;
 - 5.1.4.1.3. Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - 5.1.4.1.4. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

5.2. Disposições Gerais da Habilitação.

- 5.2.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2.2. Eventuais falhas ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 5.2.3. A verificação será certificada e atestada pela Pregoeira, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 5.2.4. Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 5.2.5. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 5.2.6. Os documentos constantes do Envelope de Habilitação, bem como os que acompanhar a proposta, deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados a Pregoeira no ato de abertura do Envelope B, para devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.
- 5.2.7. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica
- 5.2.8. Fica facultado à Administração, no Ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação a Câmara Municipal de Piracicaba, deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, através do sistema BEC.

6.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo legal.

6.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. DOS RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverão ser apresentadas no campo designado pelo sistema BEC.

7.1.1. Durante a fase de recurso, a pregoeira informará no Chat o prazo que será dado para que as empresas manifestem a intenção de recorrer. Caso seja acordado entre as empresas a não intenção de recurso, desde que manifestado através do sistema, a pregoeira encerrará a fase.

7.2. A falta de manifestação, imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e conseqüentemente na adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada a Rua Alferes José Caetano, 834 - Piracicaba, Estado de São Paulo, em dias úteis, no horário das 8h00 às 12 horas e das 13 horas às 17 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após vencidos os respectivos prazos legais.

7.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária n.º 01.031.0001.2.373 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, constante para o exercício de 2022 e seguintes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

9. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

9.1. A empresa vencedora obriga-se a cumprir as obrigações constantes deste Edital, as relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a cumprir as obrigações relacionadas no **Termo de Referência**, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação de serviço objeto deste Pregão, a Câmara Municipal de Piracicaba, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Vencedora as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Câmara Municipal de Piracicaba pela não execução parcial ou total do contrato;

IV – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (dois) anos;

11.2. As sanções previstas no inciso I e IV do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II ou III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Câmara Municipal de Piracicaba, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízos das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) será(o) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame.

13. DO PAGAMENTO

- 13.1. No primeiro dia útil do mês subsequente a licitante vencedora apresentará, no setor responsável, o Documento Fiscal referente aos serviços realizados no mês.
- 13.2. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias, após a apresentação pela empresa contratada, da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal Fatura de Prestações de Serviços.
- 13.3. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora, por meio de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Piracicaba em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário;
- 13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara Municipal de Piracicaba, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, será calculada com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.
- 13.6. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

14. DO EMPENHO

- 14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

15. DO ACOMPANHAMENTO AO CONTRATO

- 15.1. A prestação dos serviços será acompanhada por um gestor, indicado pelo Departamento Administrativo e de Documentação e nomeado pelo Presidente, representando a Câmara Municipal de Piracicaba.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16. DO CONTRATO

16.1. Das disposições gerais do contrato

16.1.1. A licitante considerada vencedora será devidamente notificada via “fac símile” ou por correspondência privada para, num prazo de 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o Termo de Contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

16.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

16.1.3. É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observando os preços de suas propostas, que poderão sofrer lances até que se obtenha preços vantajosos para a Administração.

16.1.4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.1.5. O Departamento Administrativo e de Documentação responsabilizar-se-á pela Administração do Contrato.

16.1.6. Por se tratar de aquisição de licença de Software, a licitação não gerará Termo de contrato, sendo assim, a nota de Empenho terá força de contrato, conforme disposta na Lei Federal 8.666/93

17. DO REAJUSTE

17.1. A Presente contratação não sofrerá qualquer forma de reajuste.

18. DA RESCISÃO

18.1. Independentemente de interpelação judicial, se a licitante vencedora não cumprir as cláusulas do contrato, poderá o mesmo ser rescindido a qualquer momento pela Câmara Municipal de Piracicaba.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 19.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
 - 19.1.1. Fica assegurado a Câmara Municipal de Piracicaba, o direito de suprimir ou acrescentar o valor inicial do contrato em até 25%, conforme prevê o artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 19.2. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não venha a prejudicar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3. Serão lavradas atas dos trabalhos desenvolvidos em ato público de abertura dos envelopes, as quais serão assinadas pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.
- 19.4. É facultado às licitantes formularem protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 19.5. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.6. A licitação não implica proposta de contrato por parte da Câmara Municipal de Piracicaba. Até a entrega da Nota de Empenho, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Câmara Municipal de Piracicaba, através da Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.8. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.9. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Piracicaba.
- 19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 19.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 19.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, ao Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, situada à Rua Alferes José Caetano, 834 - Centro, Piracicaba / Estado de São Paulo, ou por meio de correio eletrônico, através do endereço contratos@camarapiracicaba.sp.gov.br.
- 19.15.1. As dúvidas a serem dirimidas através dos telefones (19) 3403-6529 e (19) 3403-6561 serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
- 19.16. As decisões dos Pregoeiros serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba, afixadas no mural da Câmara Municipal de Piracicaba, ou digitalmente na página da Câmara (www.camarapiracicaba.sp.gov.br), pelo menos por 01 (um) dia, salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:
- a) - julgamento deste Pregão;**
- b) - recurso porventura interposto.**
- 19.17. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser divulgados mediante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

publicação de notas na página no endereço www.camarapiracicaba.sp.gov.br, opção “Licitações”, ficando facultado às licitantes acessar a página para a obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

- 19.18. Da reunião lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelo licitante vencedor.
- 19.19. Cópias do Edital do Pregão Eletrônico e dos seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, através do link citado anteriormente, afixados no mural da Câmara Municipal de Piracicaba ou poderão ser retirados no Setor de Contratos (Subsolo) da Câmara Municipal de Piracicaba, nos dias úteis no horário das 08h00 às 11 horas e das 12h00 às 17 horas
- 19.20. Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão devolvidos pela Câmara Municipal de Piracicaba.
- 19.21. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520/02, Resolução n.º 08/05, Lei Complementar 123/06 e na Lei n.º 8666/93.
- 19.22. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas no Foro da Comarca de Piracicaba, com exclusão de qualquer outro.

Piracicaba, 6 de setembro de 2022.

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

Aquisição de 500 licenças de Software Antivírus “BitDefender Business Security Enterprise” para a proteção da rede interna da Câmara Municipal de Piracicaba (com validade para 36 meses).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

O programa de antivírus é parte essencial na política de segurança da informação desta Casa de Leis, e atualmente protege os computadores das ameaças digitais, incluindo ransomwares, porém a licença que a Câmara possui tem validade até 14/12/2022.

A aquisição das licenças de antivírus tem o objetivo prevenir a contaminação por vírus, malwares e suas variantes bem como ameaças cibernéticas que possam afetar os computadores da Câmara Municipal de Piracicaba, protegendo as informações digitais contra vazamentos de informação, corrupção e perda de dados.

Os administradores de redes desta Casa de Leis julgam imprescindível para a segurança da informação da Câmara a renovação dessa licença de antivírus. A justificativa para ser realizada apenas a renovação e a não abertura para outros antivírus segue abaixo:

O antivírus que a Câmara possui atualmente é avaliado como a melhor proteção segundo vários sites de teste de antivírus, como por exemplo o <https://www.av-comparatives.org> – site conhecido mundialmente por fazer testes periódicos avaliando antivírus. É de interesse da Câmara possuir a melhor proteção que possa adquirir, dentro de um custo razoável por esta proteção, e o BitDefender se encaixa neste requisito, se comparado com outras soluções de mercado de mesmo porte.

Também há o aspecto funcional, no qual a aquisição de outro antivírus inevitavelmente acarretará interrupções no funcionamento da Câmara para a instalação da nova solução de antivírus; também é preciso mencionar que a Câmara já adquiriu anteriormente antivírus de outra fornecedora renomada (Kaspersky) e foram encontrados diversos problemas que impediram o uso diário por parte do usuário final e também problemas de gerenciamento do antivírus, o que não ocorreu com o BitDefender.

São por esses motivos que recomendamos a renovação da licença atual que a Câmara possui do BitDefender.

É solicitado também por esses administradores de redes, a atualização da licença para acomodar a funcionalidade de detecção de vírus por inteligência artificial e também de detecção e resposta a malwares avançados que tentam burlar proteções de antivírus e se propagar pela rede (Endpoint Detection and Response), visto que a diferença de valor entre o tipo de licença que a Câmara possui hoje e essa atualização é pequena, se



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

comparada com o benefício de proteção que a atualização pode proporcionar à Câmara Municipal de Piracicaba.

Possuímos atualmente a licença BitDefender Business Security, e solicitamos a atualização para BitDefender Business Security Enterprise.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

Item	Descrição do Item	QTD	Valor Unitário	TOTAL
01	Aquisição de Licenças e Atualização do Antivírus BitDefender (licença válida por 36 meses)	500		

Especificações:

1. Prover segurança para estações de trabalho, sejam físicas ou em ambiente virtualizado.

1.1. Possuir console central única de gerenciamento. As configurações do Antivírus, AntiSpyware, Firewall, Detecção de intrusão controle de Dispositivos e Controle de Aplicações deverão ser realizadas através da mesma console;

1.2. O Produto deverá ter a capacidade de remoção do software de antivírus já instalado e ser instalado de forma remota pela console de gerenciamento;

1.3. O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos:

1.4. Console de Gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão;

1.5. Módulos para estações físicas, laptops e servidores;

1.6. Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais;

1.7. Utilizar o conceito de heurística;

1.8. Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit);

1.9. Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças do tipo Ransomware;

1.10. Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção;

1.12. Oferecer proteção por base de assinaturas;

2. Console De Gerenciamento

2.1. Instalação e configuração

2.2. Deve ser fornecido como um appliance virtual ou nuvem.

2.3. Deverá suportar no mínimos os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere, Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-ina-Box;

2.4. Microsoft Hyper-V, Red hat Enterprise Virtualization, Kernel-based Virtual Machine ou KVM, Oracle VM;

2.5. Permitir instalação remota via console WEB de gerenciamento para ambientes virtual VMWare ou Citrix;

2.6. O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

2.7.A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance entre outras);

2.8.Deve ser totalmente em português.

3. Características Gerais

3.1.Arquitetura simples de atualização, com botão único para acesso a todas as funções e serviços serem atualizados;

3.2.Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado;

3.3.As notificações devem ser destacadas como item não lida, enviar e-mail para o administrador;

3.4.No mínimo enviar notificações: Problemas com licenças, Alertas de Surto de vírus, Máquinas desatualizadas, Eventos de antimalware,

3.5.Painel para Monitoramento baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório;

3.6.Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis;

3.7.Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory, Múltiplos VMWare vCenters, Múltiplos Citrix Xen Servers;

3.8.Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas;

3.9.Deverá ser compatível com Microsoft Hyper-V, Red Hat VM, Oracle VM, KVM;

3.10.Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho;

3.11.Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome, Sistema Operacional e Endereço IP;

3.12.Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus;

3.13.Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus;

3.14.Possuir tarefas remotas e configuráveis de Scan;

3.15.Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor;

3.16.Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador, Máquina Virtual ou Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome, IP, Sistema Operacional, Grupo, Política Assinada, ultimo status de malware;

4. Políticas

4.1.Modelo único para todos os equipamentos, seja físico ou virtual;

4.2.Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar;

4.3.Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do Antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade;

5. Relatórios

5.1.Relatório para cada serviço de segurança;

5.2.Facilidade de usar e visualização simplificada;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

- 5.3. Agendamento, com opção de envio por e-mail para qualquer destinatário conforme escolha do administrador;
- 5.4. Filtros de agendamento de relatórios;
- 5.5. Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados;
- 5.6. Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv;
- 5.7. Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no painel administrativo da solução.

6. Quarentena

- 6.1. Restauração remota, com configuração de localidade e deleção;
- 6.2. Criação e exclusão para arquivos restaurados;

7. Usuários

- 7.1. Administração baseada em regras;
- 7.2. Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador - Gerente dos componentes da solução, Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança;
- 7.3. Relatório - Monitora e cria relatórios;
- 7.4. Deverá ser possível customizar um tipo de usuário;
- 7.5. Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento;
- 7.6. Logs de utilização;
- 7.7. Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento;
- 7.8. Detalhar cada ação do usuário;
- 7.9. Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo;

8. Certificado de Segurança

- 8.1. Deverá prover o acesso via HTTPS;
- 8.2. Deverá permitir a importação de certificados digitais;
- 8.3. O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais;

9. Proteção Para Estações De Trabalho E Servidores Físicos

- 9.1. Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local, Scan Híbrido, Scan Central;
- 9.2. Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Workstation), Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Workstation)
- 9.3. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 11, 10, 8.1, 8 e 7 (SP1), para as arquiteturas 32 e 64Bits.
- 9.4. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2019, 2016, 2012R2, 2012, 2008R2 e 2008. Para Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2, e Windows Server 2008 apenas com módulo de Antimalware e ATC.
- 9.5. Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Red Hat Enterprise Linux, Cent OS 6 ou superior, Ubuntu 14.04 LTS ou superior, SUSE Linux Enterprise Sever 11 SP4 ou superior, OpenSUSE 42 ou superior, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior;



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

10. Gerenciamento e Instalação Remota

10.1. Deverá permitir ao administrador customizar a instalação;

10.2. A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho, instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web;

10.3. Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação;

10.4. A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome, IP, Sistema Operacional, Política Aplicada;

10.5. Através da console, o administrador poderá enviar uma política única para configurar o antivírus;

10.6. A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login, Edição, Criação, Log-out, ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits, deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho;

10.7. O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário à distribuição em um agente separado;

11. Proteção Para Estações E Servidores Virtuais

11.1. Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais;

11.2. Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual;

11.3. A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare;

11.4. Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux;

11.5. O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server, Microsoft Hyper-V, Red Hat Virtualization, Oracle KVM, KVM;

12. Funções Gerais

12.1. Deverá ter métodos de detecção de vírus, Spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança;

12.2. Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida;

13. Requisitos Mínimos suportados pelo Sistema.

13.1. Plataformas de Virtualização: VMware vSphere ESX 5.0 ou superior, VMware vCenter Server 4.1 ou superior, VMWare Tools 8.6.0, Citrix XenDesktop 5.0 ou superior, Xen Server 5.5 ou superior, Citrix VDI-in-a-Box 5, Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012, 2016, 2019 Oracle VM 3.0, Red Hat Enterprise Virtualization 3.0

13.2. Sistemas Operacionais desktops Windows 11, 10, 8.1, 8 e 7 (SP1), para as arquiteturas 32 e 64Bits



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

13.3. Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2019, Windows Server 2016, Windows Server 2012 R2, Windows Server 2012, Windows Server 2008 R2, Windows Server 2008, Linux Red Hat Enterprise, CentOS 6 ou superior, Ubuntu 14.04 LTS ou superior, SUSE Linux Enterprise Server 11 SP4 ou superior, OpenSUSE 42 ou superior, Fedora 25 ou superior, Debian 8.0 ou superior.

14. Componentes e Funcionalidade do Antivírus Geral

14.1. Deverá fazer scan em tempo real automático;

14.2. Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão;

14.3. Escaneamento de comportamento heurístico;

14.4. Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizadas em mídias de armazenamento como:

CD/DVD, Discos Externos, Pen-Drivers, Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a serem escaneada;

14.5. Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas, Baseada em Heurística, Baseada em monitoramento contínuo de processos;

14.6. Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho;

14.7. O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho;

14.8. Deverá possuir módulo de firewall que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho;

14.9. O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho;

14.10. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus;

14.11. Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador;

14.12. Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir;

14.13. Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena;

14.14. Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas;

15. Controle de Usuário

15.1. Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet, Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador;

16. Controle do Dispositivo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

16.1. Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento;

16.2. Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth, CDROM/DVDROM, IEEE 1284.4, IEEE 1394, Windows Portable, Adaptadores de Rede, Adaptadores de rede Wireless, Discos Externos;

16.3. Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio;

16.4. Deverá permitir regras de exclusão;

17. Atualização

17.1. Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização;

17.2. Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho;

17.3. Permitir atualizações de assinatura de hora em hora;

17.4. Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada.

18. Proteção para caixa de e-mail:

18.1. Fornecer proteção para ambiente Exchange

18.2. Oferecer tecnologia para proteção contra spam;

18.3. Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day;

18.4. Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing;

19. Criptografia

19.1. Possibilidade de criptografia de disco através da console de gerenciamento seja em nuvem ou on-premise com módulo de Criptografia presente na mesma Console do Antivirus.

19.2. Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia através agentes nativos da estação de trabalho baseada em Windows (BitLocker) ou Mac (FileVault);

19.3. Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento;

19.4. Deverá ser compatível com Mac OS X High Sierra, Sierra, El Capitan, Yosemite, Mavericks e Mojave.

20. Proteção Avançada NGAV

20.1. Detectar e bloquear todos os tipos de ameaças sofisticadas e malwares desconhecidos bem como eliminar

malwares desconhecidos e ameaças avançadas que ignoram as soluções tradicionais de proteção de endpoints, incluindo o ransomware. Detectar e bloquear ataques avançados, como os ataques do PowerShell, baseados em scripts, ataques sem arquivos e malware sofisticado, devendo ser detectados e bloqueados antes de serem executados.

20.2. Detectar e parar, bloquear e interromper malwares sem arquivos.

20.3. Parar os ataques com base em macros e scripts. Analisar scripts, como Powershell, WMI, intérpretes de Javascript, etc, bem como adicionar técnicas de analisador de linha



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

de comando para interceptar e proteger scripts, enquanto alerta os administradores e bloqueia a execução de scripts no caso de executar comandos maliciosos.

20.4.Reparo e resposta automatizada a ameaças

20.5.Quando uma ameaça é detectada, a ferramenta deve neutralizá-la imediatamente por meio de ações que incluem a conclusão do processo, a quarentena, a exclusão e a reversão de alterações mal intencionadas. Compartilhar as informações sobre ameaças em tempo real com a GPN, o serviço de inteligência contra ameaças baseadas na nuvem do fabricante, para impedir ataques semelhantes.

20.6.Obter visibilidade e contexto sobre ameaças devendo identificar e reportar atividades suspeitas alertando antecipadamente para comportamentos maliciosos, como ações suspeitas do sistema operacional.

20.7.Operar com um único agente e console integrados bem como personalizar automaticamente o pacote de instalação e minimizar o carregamento do agente. Projetado desde o início para

20.8.Deverá ter um nível de proteção na fase de pré-execução com modelos locais de aprendizado de máquina e heurística avançada e treinada para detectar ferramentas de hackers, explorações e técnicas de ocultação de malware, a fim de bloquear ameaças sofisticadas antes que elas sejam executadas. Também deverá detectar técnicas de propagação e sites que hospedam kits de exploração, além de bloquear tráfego suspeito na web.

Deverá permite que os administradores de segurança ajustem a proteção para combater os riscos.

21. Machine Learning

21.1.As técnicas de Machine Learning devem utilizar modelos e algoritmos extensamente treinados para prever e bloquear os ataques avançados.

21.2.A ferramenta de Machine Learning deve se basear em características estáticas e dinâmicas, e se treinarem continuamente com bilhões de amostras de arquivos legítimos e maliciosas devendo melhorar significativamente a efetividade da detecção de malware e minimizar os falsos positivos. ações evasivas e conexões a centros de comando e controle.

22. Sandbox

22.1.Sandbox integrado nos terminais que deverá analisar arquivos suspeitos em profundidade, acionar ações destrutivas em um ambiente virtual isolado, hospedado pelo fabricante, analisando seu comportamento e informando sobre intenções maliciosas. O Sandbox deve ser integrado com o agente e encaminhar automaticamente os arquivos suspeitos para análise. Ao retornar uma análise com resultado "malicioso", o Sandbox deverá bloquear automaticamente o arquivo malicioso em sistemas em toda rede imediatamente. O recurso de envio automático deve permitir que os administradores de segurança da empresa escolham o modo de monitoramento ou bloqueio, o que impede o acesso a um arquivo até que um resultado seja emitido. Os administradores também podem enviar arquivos manualmente para análise. As informações forenses devem fornecer um contexto claro das ameaças e ajudar a entender o comportamento delas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

23. Antiexploit Avançado

23.1. Deverá conter antiexploit avançado para prevenção de exploração e proteção a memória e aplicativos vulneráveis, como navegadores, leitores de documentos, arquivos multimídia e tempo de execução (ou seja: Flash ou Java). Os mecanismos avançados devem observar a rotina de acesso na memória para detectar e bloquear técnicas de exploração, como verificação de chamadas de API, pivotamento de pilha, ROP (returnoriented programming), etc.

24. Inspetor de processo

24.1. O Inspetor de Processos deverá operar em um modo de confiança zero, monitorando continuamente todos os processos em execução no sistema operacional. Deverá procurar atividades suspeitas ou comportamentos anormais de processos, como tentativas de ocultar o tipo de processo, executar código no espaço de outro processo (seqüestro de memória do processo para escalonamento de privilégios), replicar, descartar arquivos, ocultar para processar aplicativos de listagem etc. Tomar as medidas de reparação adequadas, incluindo o encerramento do processo e a reversão das alterações efetuadas. Deverá detectar de malwares desconhecidos, avançados e ataques sem arquivos, incluindo ransomware.

25. Detecção e Resposta – EDR (Endpoint Detection Response)

25.1. Deverá realizar a correlação entre terminais, conhecida como EDR, levando a detecção de ameaças bem como aplicar funcionalidades de XEDR para detectar ataques avançados em vários terminais em infraestruturas híbridas (estações de trabalho, servidores ou containers, executando vários sistemas operativos)

25.2. Deverá analisar continuamente os riscos usando centenas de fatores para descobrir e priorizar os riscos de configuração para todos os seus terminais, permitindo ações automáticas de fortalecimento. Identificar ações e comportamentos dos usuários que representam um risco de segurança para a organização, como o uso de páginas web não criptografadas para fazer login em sites, gerenciamento de senhas inadequado, uso de USBs comprometidos, infecções recorrentes

Piracicaba, 6 de setembro de 2022

Acácio Godoy
Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO II

Planilha valor estimado

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.19.0013-5	500	UN		LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS	R\$ 140,5033	R\$ 70.251,65
licenças de Software Antivírus "BitDefender Business Security Enterprise"							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO III

Planilha de Preços

Item	Codigo	Qtde	Unid.	Marca	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2.08.19.0013-5	500	UN		LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS		
licenças de Software Antivírus "BitDefender Business Security Enterprise"							



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO IV
Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99).

- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo

ANEXO V

Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos da habilitação presentes no edital do Pregão Eletrônico n.º 22/2022, da Câmara de Vereadores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)

Obs.: Esta declaração deverá vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VI

Declaração de Aptidão para receber os benefícios da Lei Complementar 123/06

Eu _____ (nome completo), representante legal da
Empresa _____ (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF ou
CPF/MF sob o n.º _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que está apta a receber os benefícios
da Lei Complementar nº 123/06, neste Pregão Eletrônico n.º 22/2022, da Câmara de
Veredores de Piracicaba.

Local e data.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

(Nome da Empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
ANEXO VII
Ordem de Compra

Oferta de Compra	2022OC00012 - LIBERADA PARA NEGOCIAÇÃO, ATIVA	Data Emissão	06SET2022
UGE	853501 - CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	Gestão	80100
Tipo Aquisição	Serviço	Tipo de Compra/Licitação	07 PREGAO
Número do Processo	569/2022	Prazo de Pagamento	15 dia(s)
Prazo de Entrega	15 dia(s)	Referência Legal	LF Nº 10.520/2002
Atos Normativos	NÃO Há OUTROS ATOS NORMATIVOS		
Regulamentos	NÃO Há OUTROS REGULAMENTOS		
Logradouro	RUA JOSÉ CAETANO, 834		
Bairro	CENTRO		
Cidade	PIRACICABA		
Informações Adicionais			



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA

Estado de São Paulo

ANEXO VIII

Modelo de Procuração

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO DOCUMENTAÇÃO QUE COMPROVE TOTAIS PODERES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (Endereço Completo da Matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º..... e Inscrição Estadual sob n.º....., representada neste ato por seu(s) (Qualificação(s) do(s) Outorgante(s), Sr.(a)(s)....., portador(a) do RG n.º..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a)....., Portador(a) da cédula de Identidade RG n.º..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Câmara de Vereadores de Piracicaba no que se referir ao Pregão Eletrônico n.º 22/2022 (opcional), com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da licitação, inclusive apresentar propostas em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante. A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que se produza os efeitos legais.
Local e Data.

(Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) Outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa).

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.